



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.CVN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 005/2022/PMJ

Objeto: Chamamento Público de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com e sem fins lucrativos, por meio da seleção de projetos, para a execução de ações culturais no Município de Joinville, dos quais procederão com a captação de recursos, autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU.

ESCLARECIMENTO:

- Recebido em 19/09/2022 às 10h23min

Questionamento: *"A respeito da área 'Formação em Cultura', podem ser considerados projetos de formação técnica (curso, oficina, workshop) em gestão e produção cultural, como elaboração de projetos, captação de recursos, execução e prestação de contas, por exemplo?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0014451970/2022 - SECULT.UCP.ASDC: O Edital é destinado a propostas de natureza cultural. Propostas relacionadas a formação em Gestão Cultural podem ser escritas desde que contenham conteúdo 100% Cultural, ou seja em seu cronograma não devem ser inseridas grades curriculares que envolvam outras áreas. Temáticas como Prestação de Contas, Administração, entre outros, podem não ser consideradas temáticas estritamente culturais.

- Recebido em 20/09/2022 às 01h57min

Questionamento: *"Meu projeto será sobre Dança e Cultura, porém, o projeto contemplará também, apresentações de música. O foco principal é a dança, a apresentação musical é um complemento. Posso escolher a categoria dança, mesmo que o projeto também tenha apresentações de música? O projeto contemplará várias oficinas de dança e cultura, e também contemplará um baile para que todos possam ver as apresentações e dançar. Estou perguntando, porque no edital, não tem a opção de "projeto híbrido"."*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0014452168/2022 - SECULT.UCP.ASDC: Sendo o foco principal de projeto a área de Dança, mesmo tendo ações de música, você pode colocá-lo na categoria de Dança. Não existe a opção de "projeto híbrido" no formulário de inscrição, porém o proponente pode assinalar mais de um item no caso de projetos que possuem mais de uma área predominante.

- Recebido em 22/09/2022 às 09h13min

Questionamento: *"Com relação ao Anexo III do Edital (Relatório de Julgamento), no item 1.8 (Ações de Divulgação). Gostaria de saber se é possível e legal que seja destinado mais do que 10% para ações de divulgação e comunicação, sem que o projeto corra o risco de não ser aprovado."*

Resposta: Conforme Decreto Municipal nº 49.237, de 25 de julho de 2022 e previsão contida no Edital, não há limitação de valor para ações de divulgação e comunicação. Contudo, a proposta de projeto será pontuada conforme "Anexo III - Relatório de Julgamento", do Edital.

- Recebido em 23/09/2022 às 13h20min

1º Questionamento: *"Na área música, o mesmo projeto pode contemplar a gravação de um álbum e um show de lançamento desse álbum?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0014452263/2022 - SECULT.UCP.ASDC: Sim, as ações do projeto podem ser em mais de uma área de atuação e devem ser definidas pelo proponente dentro dos tetos de valores para projetos conforme item 1.2 do Edital.

2º Questionamento: *"No caso de gravação de músicas, o que é a minuta digital integral do repertório proposto? É preciso informar por escrito as músicas que serão gravadas ou é preciso incluir gravações (mesmo que caseiras) dessas músicas?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0014452263/2022 - SECULT.UCP.ASDC: A minuta digital do repertório é uma gravação das músicas incluídas na proposta. Podem ser gravações caseiras e devem ser disponibilizadas em drives compartilhados ou plataformas que possam ser acessadas pela Comissão de Análise de Projetos - CAP durante a avaliação da Proposta. Os links de acesso devem ser disponibilizados em um anexo em PDF ou dentro do Detalhamento do Projeto no Plano de Trabalho (Anexo 1).

- Recebido em 23/09/2022 às 20h16min

Questionamento: *"Gostaria de saber se projetos que preveem a realização de Feiras de Arte, sendo a mesma além da comercialização de Arte autoral de produtores de Arte de Joinville, também integrará em sua organização apresentações culturais, como contação de histórias, performances, teatro, dança, música e obras de artes visuais sendo criadas durante o evento. A questão principal é, podemos realizar tal evento onde haverá comercialização?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0014452263/2022 - SECULT.UCP.ASDC: Os produtos podem ser comercializados desde que não sejam custeados pelo projeto, com exceção de proponentes que sejam Pessoa Jurídica com fins Lucrativos, conforme previsto na Lei 5.372/2005 - artigo 5. Não é permitido ao administrador do evento que cobre taxa de participação aos expositores, considerando que os itens para a realização da Feira serão custeados pelo projeto.

- Recebido em 26/09/2022 às 12h06min

Questionamento: *"A proposta que enviarei, terá atividades presenciais, porém, eu gostaria de saber se é possível organizar palestras de educação cultural on-line, meses antes das atividades presenciais, e receber por esse serviço prestado?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0014452263/2022 - SECULT.UCP.ASDC: Palestras online podem ser realizadas e o palestrante pode ser remunerado para isso, no caso de remuneração do proponente, o proponente pode ser remunerado por apenas uma ação executada no projeto, conforme previsto no Decreto 49.237/2022 - Art. 76, inciso XVI.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 30/09/2022, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de



24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014454704** e o código CRC **E3648872**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.251440-0

0014454704v6